



FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2320310.153/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Compra de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de doadores e à realização de eventos institucionais para os doadores de sangue da Fundação Hemominas em Montes Claros - Minas Gerais.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 362.403,64 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
23/09/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO HEMOMINAS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **compra de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de doadores e à realização de eventos institucionais para os doadores de sangue da Fundação Hemominas em Montes Claros - Minas Gerais**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link : <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca/modelo (quando aplicável);

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$1.00 (um real).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Hemominas, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período,

contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.14.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacoes@hemominas.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será anexada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em

"Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser esclarecidas no link <https://www.hemominas.mg.gov.br/usuario-externo/procedimentos-para-liberacao-de-acesso-de-usuario-externo-ao-sei-mg-fundacao-hemominas>

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 19 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 20 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 21 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 22 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 23 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 24 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 25 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 26 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 27 - HABILITAÇÃO
- 28 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 29 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 30 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 31 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Compra de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de doadores e à realização de eventos institucionais para os doadores de sangue da Fundação Hemominas em Montes Claros - Minas Gerais**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

19.1.1. Lote 01

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01 Aberto a todos	1	7064	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PREPARADOS POR TERCEIROS, PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	33.100 (trinta e três mil e cem) unidade de sanduíches. Composição do sanduíche (lanche): 02(duas) fatias de pão de 25 (vinte e cinco) gramas cada, 1 (uma) fatia de muçarela de 30 (trinta) gramas e 5 (cinco) gramas de manteiga, montado e embalado individualmente em plástico filme PVC, com impressão de data de fabricação e validade (pão, manteiga e queijo) na embalagem.	Serviço	1,00

19.1.2. Lote 02

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02 Aberto a todos	1	45730	IOGURTE - SABOR: FRUTAS; CLASSIFICACAO: INTEGRAL;	Iogurte líquido de frutas, de leite de vaca, pesando entre 170 e 200 gramas, embalado em garrafinha plástica lacrada/prensada com tampa de papel alumínio espesso. Em embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA	unidade	26.480
	2	1959093	IOGURTE - SABOR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE; CLASSIFICACAO: TRIPLO ZERO (SEM GORDURA,SEM LACTOSE E SEM ACUCAR);	Iogurte líquido de frutas, classificação triplo zero, de leite de vaca, pesando entre 170 e 200 gramas, embalado em garrafinha plástica lacrada/prensada com tampa de papel alumínio espesso. Em embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA	unidade	6.620

19.1.3. Lote 03

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
03 exclusivo para a micro/EPP	1	000266698	SALGADOS - TIPO: RISOLE, RECHEADO DE CARNE DE BOI MOIDA; APRESENTACAO: PRONTO, DESCONGELADO E FRITO; PESO APROXIMADO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	Cento	17
	2	000265314	SALGADOS - TIPO: COXINHA, RECHEADA DE FRANGO COM CATUPIRY; APRESENTACAO: PRONTA, DESCONGELADA E FRITA; PESO APROXIMADO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	Cento	17
	3	000371882	SALGADOS - TIPO: BOLINHA DE QUEIJO; APRESENTACAO: PRONTO, DESCONGELADO E FRITO; PESO APROXIMADO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	Cento	17
	4	001427881	SALGADOS - TIPO: EMPADA COM RECHEIO DE FRANGO; APRESENTACAO: PRONTA, ASSADA E DESCONGELADA; PESO APROXIMADO: APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	Cento	17
	5	000798754	SALGADOS - TIPO: ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO; APRESENTACAO: PRONTO, DESCONGELADO E ASSADO; PESO APROXIMADO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	Cento	17
	6	000515078	SALGADOS - TIPO: KIBE; APRESENTACAO: PRONTO, DESCONGELADO E FRITO; PESO APROXIMADO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	Cento	17
	7	000411329	PAO DE QUEIJO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 12,5 GRAMAS; TIPO (1): TRADICIONAL; TIPO (2): PRONTO, DESCONGELADO E ASSADO	Cento	17
	8	000518530	REFRIGERANTE - SABOR: COLA , ZERO	Lata 350 ml	450
	9	000520977	REFRIGERANTE - SABOR: GUARANA, ZERO	Lata 350 ml	450
	10	001423436	BOMBOM - SABOR: RECHEIO COCO, PESO DE 25 G (VINTE E CINCO GRAMAS) POR UNIDADE	Cento	4
	11	001423444	BOMBOM - SABOR: RECHEIO BRIGADEIRO, PESO DE 25 G (VINTE E CINCO GRAMAS) POR UNIDADE	Cento	3

	12	002000423	PAO DE MEL; RECHEIO SORTIDO; APRESENTACAO: EMBALAGEM CONTENDO 40 GRAMAS	Unidade	2.250
--	----	-----------	---	---------	-------

19.1.4. **Lote 04**

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
04 exclusivo para a micro/EPP	01	7064	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PREPARADOS POR TERCEIROS, PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA	Contratação de empresa para fornecimento de itens de alimentação para 540 pessoas , fornecidos em treinamentos institucionais, corporativos, de encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos da Fundação Hemominas para público interno ou externo. Os produtos alimentícios deverão ser entregues nas quantidades e locais especificados neste Termo de Referência	Serviço	1,00

19.2. **Caracterização do Objeto:**

19.2.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

19.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

19.3.1. A participação nos lotes 3 e 4 da presente licitação é **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

19.4. **Da Contratação:**

19.4.1. O prazo de vigência da contratação para os lotes 01, 02 é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

19.4.2. O prazo de vigência da contratação para o lote 4 é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4.2.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

19.4.3. Para o lote 03, não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

19.4.6. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19.5. **Descrição da Solução:**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos doadores de sangue, à realização da Semana Nacional do Doador de Sangue e às ações de capacitação e eventos institucionais do Hemocentro Regional de Montes Claros, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência e alinhados ao Estudo Técnico Preliminar.

A contratação contempla o fornecimento de sanduíches, iogurtes, salgados, refrigerantes, bombons, pães de mel e coffee break, incluindo aquisição, preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.

Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo ou de preparo simples, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (MNP-T.GSA.SUP-08 – versão 9), a RDC ANVISA nº 216/2004 e demais legislações aplicáveis.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE, visando garantir continuidade do fornecimento, redução de desperdícios e melhor controle da execução contratual.

A contratada será responsável pela substituição de produtos em desconformidade, manutenção das condições adequadas de transporte e armazenamento, bem como pelo atendimento aos requisitos de qualidade, validade, compatibilidade, durabilidade e segurança dos alimentos fornecidos.

19.5.1. **Condições Específicas para os Lotes 01 e 02 – Lanche Diário Pós-Doação**

- Os itens deverão ser fornecidos por empresa do ramo alimentício, devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- As quantidades previstas no cronograma de entrega poderão ser alteradas pela Hemominas, mediante solicitação formal, respeitando-se a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para alterações ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para alterações excepcionais ou aumento relevante da demanda.
- A CONTRATADA será responsável pela aquisição, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, observando as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto às condições de higiene, conservação e controle de temperatura dos itens refrigerados.
- As entregas deverão ser realizadas no Hemocentro Regional de Montes Claros, no setor denominado “Cantina dos Doadores”, nos dias e horários definidos pela Hemominas, conforme cronograma de fornecimento.
- A cada entrega, a CONTRATADA deverá emitir documento de entrega ou comanda em duas vias, contendo discriminação dos itens entregues, quantitativos e data de entrega, permanecendo uma via com a Hemominas para fins de controle e fiscalização.
- Os sanduíches deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente embalados individualmente, preparados com pão de forma, queijo tipo muçarela e manteiga, observando padrões adequados de qualidade, conservação e higiene.
- O queijo tipo muçarela utilizado nos sanduíches deverá ser de primeira qualidade, mantido sob refrigeração adequada e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.
- A manteiga utilizada na preparação dos sanduíches deverá ser de primeira qualidade, acondicionada em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade.
- Os iogurtes deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo entre 170 g e 200 g, observando-se os prazos de validade, rotulagem e condições adequadas de refrigeração. Os sabores serão definidos pela Hemominas.
- Parte do quantitativo de iogurtes será destinada à versão “Triplo Zero” (sem gordura, açúcar e lactose), visando atender diferentes perfis de público e ampliar a satisfação dos usuários.
- As entregas dos sanduíches deverão ocorrer diariamente, conforme funcionamento da unidade e cronograma definido pela Hemominas.

12. As entregas dos iogurtes deverão ocorrer uma vez por semana, conforme programação estabelecida pela Hemominas, podendo essa periodicidade ser alterada pela CONTRATANTE ao longo da contratação, desde que comunicada com antecedência mínima.

13. Não serão aceitos quaisquer custos adicionais relacionados ao transporte, logística ou entregas parceladas, devendo todos os encargos estarem incluídos nos valores apresentados pela CONTRATADA.

14. A CONTRATADA deverá atender imediatamente às solicitações da fiscalização da Hemominas relacionadas à substituição de produtos impróprios para consumo, em desconformidade com as especificações ou entregas em condições inadequadas.

15. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, conservação e segurança dos produtos fornecidos, assumindo os prejuízos decorrentes de eventual fornecimento inadequado ou impróprio para consumo.

16. Os sanduíches deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente embalados individualmente, preparados com pão de forma, queijo tipo muçarela e manteiga, observando padrões adequados de qualidade, conservação e higiene.

17. A composição de cada sanduíche deverá conter: 02 (duas) fatias de pão de forma com aproximadamente 25 (vinte e cinco) gramas cada, 01 (uma) fatia de queijo tipo muçarela com aproximadamente 30 (trinta) gramas e 5 (cinco) gramas de manteiga. Os sanduíches deverão ser montados e embalados individualmente em plástico filme PVC, contendo identificação com data de fabricação e validade dos produtos utilizados (pão, manteiga e queijo).

18. Os sanduíches deverão ser entregues em embalagens individuais íntegras, devidamente vedadas e em condições adequadas de higiene e conservação, não podendo apresentar sinais de violação, umidade, fungos, odores inadequados ou quaisquer indícios de armazenamento ou transporte em condições impróprias para consumo.

18.1. As embalagens deverão conter identificação legível com, no mínimo:

- a) descrição do produto;
- b) data de fabricação;
- c) data de validade;
- d) identificação dos ingredientes utilizados, especialmente pão, queijo e manteiga.

18.2. Não será permitida a utilização de informações divergentes daquelas constantes na identificação original dos produtos utilizados na preparação dos sanduíches.

18.3. Os sanduíches deverão seguir padrão uniforme de montagem, peso, apresentação e embalagem, garantindo padronização no fornecimento durante toda a execução contratual.



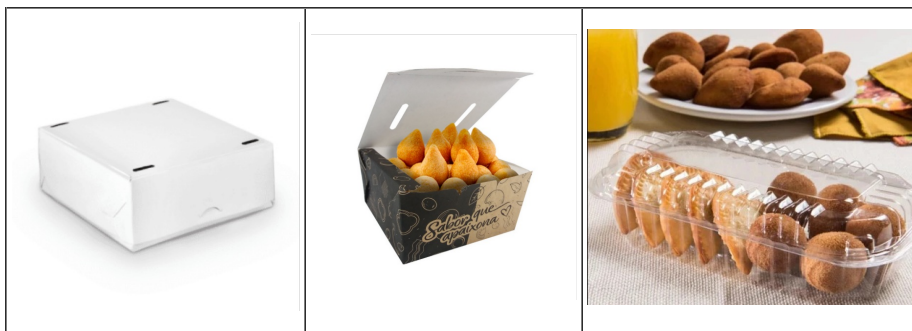
Imagem ilustrativa do sanduíche gerada por inteligência artificial

19.5.2. Condições Específicas para o lote 3 - Fornecimento de lanche para a Semana Nacional do Doador de Sangue

1. A CONTRATADA deverá atender imediatamente às observações emitidas pela fiscalização da Fundação Hemominas, especialmente quanto à conduta inadequada de seus funcionários, atraso nas entregas ou fornecimento de produtos em desconformidade com este Termo de Referência.
2. A CONTRATADA será responsável pelo estado de conservação, qualidade e condições sanitárias dos produtos fornecidos, devendo substituir imediatamente qualquer item inadequado ao consumo ou em desacordo com as especificações contratadas.
3. A CONTRATADA deverá aceitar, sem ônus para a Fundação Hemominas, alterações ou cancelamentos de pedidos previamente realizados, desde que comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para entrega.
4. A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de visitas técnicas pela Fundação Hemominas para verificação das condições de fabricação, armazenamento, transporte, higiene e acondicionamento dos produtos.
5. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, observando-se, para os itens refrigerados, as temperaturas recomendadas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.
6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma de entrega definido pela Fundação Hemominas, respeitando datas, turnos, locais e quantitativos informados pela CONTRATANTE.
7. Cada entrega deverá ser acompanhada de documento de controle contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos e data da entrega, devendo uma via permanecer com a CONTRATANTE para fins de fiscalização.
8. Todos os produtos fornecidos deverão atender às disposições da RDC ANVISA nº 216/2004, RDC nº 727/2022, Guia da ANVISA nº 16/2025 e demais normas sanitárias aplicáveis.
9. **Condições Específicas para Entrega dos Itens da Semana Nacional do Doador de Sangue**

1. Salgados:

Os salgados deverão ser produzidos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega e fornecidos quentes, em embalagens individuais fechadas. A embalagem poderá ser plástica transparente ou caixa de papelão, conforme sugestões abaixo ou similares:



Cada embalagem deverá conter 07 (sete) unidades variadas, sendo:

- 01 risole;
- 01 coxinha;
- 01 bolinha de queijo;
- 01 empada;
- 01 kibe;
- 01 enrolado de presunto e queijo;
- 01 pão de queijo.

2. Bombons:

Os bombons deverão ser produzidos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega e acondicionados em embalagens individuais fechadas, contendo 04 (quatro) unidades nos sabores brigadeiro e/ou coco, com peso de 25 g (vinte e cinco gramas) por unidade. As embalagens poderão ser em caixa plástica ou em papel kraft, conforme os exemplos apresentados abaixo ou similares.



Os kits serão destinados à cerimônia de diplomação dos doadores homenageados, como lembrança comemorativa da homenagem realizada pela Fundação Hemominas.

3. Pão de mel:

os pães de mel deverão ser entregues de duas formas, a primeira em embalagem individual e a segunda em embalagem com 3 unidades:

3.1 embalagem com 03 unidades:

Os pães de mel deverão ser recheados (doce de leite ou brigadeiro), produzidos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega e acondicionados em embalagens individuais fechadas, contendo 03 (três) unidades de sabores variados, com peso de 40 g (quarenta gramas) por unidade.

Os kits serão destinados à cerimônia de diplomação dos doadores homenageados, como lembrança comemorativa da homenagem realizada pela Fundação Hemominas.

As embalagens poderão ser em caixa plástica ou em papel kraft, conforme os exemplos apresentados abaixo ou similares.



3.2. embalagem individual:

Os pães de mel deverão ser recheados (doce de leite ou brigadeiro), produzidos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, embalados individualmente, com peso de 40 g (quarenta gramas) por unidade, e entregues em condições adequadas de conservação e higiene.

Os itens serão distribuídos aos doadores durante o evento da Semana Nacional do Doador de Sangue, como forma de agradecimento e valorização pela doação realizada.

As embalagens poderão ser em caixa plástica, embalagem plástica transparente ou caixa de papel kraft, conforme os exemplos apresentados abaixo ou similares.



5. Refrigerantes: os refrigerantes deverão ser entregues gelados, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, observando prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias na data da entrega.

6. Entrega especial – Cerimônia de Diplomação dos Doadores: no dia 25/11, data da cerimônia de diplomação dos doadores, deverão ser realizadas duas entregas, conforme quantitativos definidos no cronograma da CONTRATANTE, sendo uma entrega no turno da manhã e outra entrega ao final da tarde.

7. Cronograma de entrega:

Cálculo do quantitativo - 1645 pessoas para o período 16 a 27 de novembro de 2026, incluída a cerimônia de diplomação em homenagem aos doadores para 295 pessoas											
Item	Quantidade por pessoa	16/11/26 07:00	17/11/26 07:00	18/11/26 07:00	19/11/26 07:00	23/11/26 07:00	24/11/26 07:00	25/11/26 07:00	25/11/26 18:00	26/11/26 07:00	27/11/26 07:00
salgados	07	1050 (150 kits)	1050 (150 kits)	1050 (150 kits)	1050 (150 kits)	1050 (150 kits)	1050 (150 kits)	1435 (205 kits)	2.065 (295 kits)	1050 (150 kits)	1050 (150 kits)
refrigerante guarana zero	350 ml (01 lata de refrigerante)	35 latas de refrigerante	35 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	100 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante
refrigerante cola	350 ml (01 lata de refrigerante)	35 latas de refrigerante	35 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	100 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante
Pão de mel Individual	1	150	150	150	150	150	150	150	-	150	150
Bombom	04	-	-	-	-	-	700*	-	-	-	-
Pão de Mel Embalagem com 3	03	-	-	-	-	-	900* (300 kits)	-	-	-	-

7.1. Por questões de logística, os kits de bombons e pães de mel deverão ser entregues em 24/11 para inserção de mensagem especial aos doadores. Parte dos pães de mel e os bombons serão destinados à cerimônia de homenagem aos doadores diplomados.

19.5.3. Condições Específicas para o Lote 04 – Coffee Break para Treinamentos e Eventos Institucionais

O objeto consiste no fornecimento estimado de 540 coffee breaks, destinados ao atendimento de treinamentos, reuniões, palestras, cursos, oficinas, workshops e demais eventos institucionais promovidos pelo Hemocentro Regional de Montes Claros.

2. Os quantitativos previstos correspondem à estimativa de consumo da unidade durante a vigência contratual, podendo ser utilizados em diferentes eventos, conforme necessidade da CONTRATANTE.

3. A programação dos eventos será encaminhada formalmente pela CONTRATANTE, contendo datas, horários, local de entrega e quantitativos estimados para cada fornecimento.

4. As solicitações de fornecimento, bem como alterações ou reprogramações dos pedidos, deverão ser realizadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

5. O coffee break deverá contemplar itens alimentícios como pães de queijo, salgados, sanduíches, fatias de bolo, bebidas e guardanapos, conforme especificações e quantitativos definidos pela CONTRATANTE.

6. Os itens deverão ser entregues em bandejas descartáveis ou embalagens apropriadas, devidamente acondicionados para garantir higiene, conservação e adequada apresentação dos alimentos.

7. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos produtos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto ao acondicionamento e transporte adequado dos itens refrigerados.

8. Os itens alimentícios deverão ser produzidos em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento, garantindo qualidade, frescor e segurança alimentar.

9. Os refrigerantes e sucos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e com prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias na data da entrega.

10. Para cada fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir documento de controle ou comanda discriminando os itens fornecidos, quantitativos e data da entrega, devendo uma via permanecer com a CONTRATANTE para fins de fiscalização e controle de consumo.

11. A CONTRATADA deverá atender imediatamente às solicitações da fiscalização da Fundação Hemominas relacionadas à substituição de produtos inadequados ao consumo, atraso nas entregas ou quaisquer inconformidades verificadas durante a execução contratual.

12. A CONTRATADA será responsável pelo estado de conservação, qualidade e adequação dos produtos fornecidos, assumindo integralmente os prejuízos decorrentes de eventual fornecimento inadequado.

13. A Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos deverá ser emitida após a realização do evento e encaminhada ao setor responsável da CONTRATANTE, devendo os quantitativos faturados corresponder aos registros constantes nas comandas de entrega.

14. Tabela – Descrição dos itens a serem fornecidos

Tabela Itens Coffee Break			
Itens	Quantidade	Unidade	Quantidade total
Salgados simples (Fritos, Assados, Folhados, Pães de queijo), pesando 25g (aproximadamente)	04 para cada participante	540	2.160 Unidades

Mini Sanduíche (Pão comum ou integral: de forma, de batata, árabe/sírio, de sal) pesando 25g (aproximadamente)	01 para cada participante	540	540 unidades
Fatia de bolo com cobertura (sabores variados) pesando 60g (aproximadamente)	01 para cada participante	540	540 unidades
Refrigerante de 1ª linha - sabores variados- comum/diet/light (embalagem com 02 litros)	200 ml para cada participante	540	108 litros
Suco 1ª linha - sabores variados- comum/diet/light (embalagem com 01 litro) sem conservantes, nem estabilizantes ou corantes, não alcoólicos, não fermentados, não gasosos.	200 ml para cada participante	540	108 litros
Guardanapo de papel (pacote 50 unid.)	1 pacote para cada 10 participantes	540	54 pacotes

15. Será elaborada uma agenda provisória pelo setor de treinamento, considerando os eventos realizados no auditório do Hemocentro Regional de Montes Claros, a qual poderá sofrer alterações quanto às datas e aos quantitativos inicialmente previstos. Os pedidos deverão ser solicitados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para possibilitar a programação e eventual reprogramação junto ao contratado.

16. Estimativa mensal de participantes:

COFFEE BREAK – Treinamentos para Público Interno e Externo – Estimativa Mensal de Participantes – 2026/2027	
Mês	Participantes
Novembro	40
Dezembro	20
Janeiro	20
Fevereiro	35
Março	40
Abril	60
Maiο	60
Junho	60
Julho	60
Agosto	60
Setembro	60
Outubro	25

17. As quantidades exatas de participantes e de entregas serão definidas conforme a necessidade efetiva da unidade, mediante solicitação do Hemocentro Regional de Montes Claros, podendo sofrer alterações, desde que respeitado o limite estabelecido neste Termo de Referência. Os horários de entrega serão informados no momento da solicitação e deverão ser rigorosamente cumpridos pelo contratado.

20. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos doadores de sangue, à realização da Semana Nacional do Doador de Sangue e às ações de capacitação e eventos institucionais promovidos pelo Hemocentro Regional de Montes Claros.

A necessidade da contratação foi demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no Processo SEI nº 2320.01.0018393/2025-23, que concluiu pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de alimentos, considerando que a unidade não possui estrutura, pessoal ou licença sanitária para produção própria.

A contratação busca garantir condições adequadas de atendimento aos doadores, especialmente no período pós-doação, contribuindo para sua segurança, bem-estar e fidelização, além de possibilitar a adequada realização de eventos institucionais, campanhas de incentivo à doação e treinamentos promovidos pela Fundação Hemominas.

Como benefícios diretos da contratação, destacam-se:

- continuidade e regularidade do fornecimento dos itens alimentícios;
- melhoria da qualidade do atendimento prestado aos doadores;
- apoio às ações institucionais e de capacitação;
- redução de desperdícios por meio de entregas parceladas;
- atendimento às normas sanitárias vigentes.

De forma indireta, a contratação contribui para o fortalecimento das ações de captação e fidelização de doadores, para a manutenção dos estoques de hemocomponentes e para a melhoria da imagem institucional da Fundação Hemominas.

A ausência da contratação poderá comprometer o atendimento aos doadores, prejudicar campanhas institucionais e atividades de capacitação, além de gerar impactos negativos na qualidade dos serviços prestados e no cumprimento das diretrizes sanitárias aplicáveis.

- Lanche pós doação:

Os quantitativos foram estimados com base na meta anual da unidade, definida pela **Diretoria Técnico-Científica**, que prevê o atendimento de aproximadamente **27.600** candidatos à doação de sangue. Considerando que a contratação possui vigência anual e que a demanda pode sofrer variações, adotou-se uma margem de segurança de 20%, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento. Ressalta-se que a unidade possui histórico de necessidade de acréscimos contratuais, especialmente em razão de revisões de metas institucionais realizadas no início do exercício.

Dessa forma, a previsão com margem adicional busca evitar retrabalho administrativo, reduzir a necessidade de aditivos e aprimorar o planejamento da contratação, em observância aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público. Sendo assim, o quantitativo necessário de lanche pós-doação é de aproximadamente **33.100 unidades/ano**, considerando o arredondamento para a centena mais próxima, adotado com a finalidade de facilitar a estimativa de custos e o planejamento da contratação.

ESTIMATIVA E QUANTITATIVOS

	Quantidade de consumo semanal (valor aproximado)	Quantidade total anual
Sanduíche	~637	33.100
Iogurte	~509	26.480
Iogurte Triplo Zero	~127	6.620

***Observação: Os pedidos de sanduíches serão realizados diariamente e os pedidos de iogurtes ocorrerão a cada 02 (dois) dias, conforme demanda do Hemocentro Regional de Montes Claros. Os quantitativos semanais apresentados possuem caráter estimativo e aproximado, podendo sofrer variações conforme a necessidade da unidade, sem, contudo, ultrapassar o quantitativo total previsto em contrato.

- Semana Nacional do Doador de Sangue:

O quantitativo foi calculado para atendimento a 150 candidatos à doação no período de 16/11 a 27/11, bem como para a cerimônia de diplomação em homenagem aos doadores, estimada para 295 participantes.

A estimativa foi baseada no consumo registrado no ano anterior, considerando um público total de 1.645 pessoas no período, incluindo doadores, candidatos à doação, homenageados e convidados da cerimônia.

Conforme memória de cálculo abaixo:

Cálculo do quantitativo - 1645 pessoas para o período 16 a 27 de novembro de 2026, incluída a cerimônia de diplomação em homenagem aos doadores para 295 pessoas		
Item	quantidade por pessoa (A)	Quantidade total do período
Salgados	07	11.900 unidades
Refrigerante zero	350 ml (01 lata)	900 latas de refrigerante
Bombom (apenas no dia 25/11)	04	700 unidades
Pão de mel	1	2.250 unidades

Observação: O quantitativo total estimado para 1.645 pessoas seria de 11.515 unidades de salgados, contudo foi ajustado para adequação à forma de comercialização do item, que ocorre em centos (100 unidades), bem como à necessidade de padronização dos 07 tipos de salgados por bandeja. Dessa forma, o quantitativo foi arredondado para 119 centos (11.900 unidades), permitindo a distribuição equilibrada entre os tipos de salgados e garantindo o atendimento integral da demanda, com pequena margem técnica para variações operacionais. Da mesma forma, o quantitativo de pão de mel, inicialmente estimado em 2.235 unidades, foi arredondado para 2.250 unidades, considerando a necessidade de margem para variações operacionais e a facilitação da precificação por parte dos possíveis fornecedores.

- Coffee Break:

Para os coffee breaks destinados a treinamentos externos, a estimativa informada pelo setor de Ensino e Treinamento é de 240 unidades anuais, voltadas à capacitação de profissionais de agências transfusionais e serviços de assistência hemoterápica. Para ações voltadas ao público interno, como treinamentos de servidores, estima-se a necessidade de 300 unidades anuais. Totalizando uma previsão de 540 unidades anuais.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados representam estimativas iniciais, podendo sofrer ajustes conforme variações na demanda, mantendo-se alinhados ao interesse público e à realidade operacional da unidade.

A presente contratação visa dar continuidade ao fornecimento atualmente realizado por meio do Contrato nº 9440.837/24, com vigência até 24/10/2026.

21.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
21.1.	Da Participação de Consórcios:
21.1.1.	Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
21.2.	Da Participação de Cooperativa:
21.2.1.	Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
21.3.	Da Subcontratação:
21.3.1.	Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
21.4.	Da Sustentabilidade:
21.4.1.	Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade: Considerando a natureza do objeto, os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis serão observados conforme o Decreto Estadual nº 48.938/2024 e demais legislações pertinentes. A presente contratação possui baixo impacto ambiental, uma vez que os resíduos gerados são classificados, em sua maioria, como resíduos comuns, compostos principalmente por embalagens de papel, plástico e materiais potencialmente recicláveis. Dessa forma, serão adotadas medidas compatíveis com a natureza da contratação, especialmente: • utilização de embalagens adequadas ao acondicionamento dos alimentos; • orientação para destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados; • incentivo à utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando possível e viável; • observância das normas vigentes relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos. Ressalta-se que, em razão das características do objeto, não foram identificados critérios adicionais de sustentabilidade que possam ser exigidos sem comprometer a competitividade ou restringir indevidamente a participação de fornecedores.
21.5.	Da Indicação de Marcas ou Modelos:
21.5.1.	Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
21.6.	Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:
21.6.1.	Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
21.7.	Da Exigência de Carta de Solidariedade:
21.7.1.	Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
21.8.	Da Garantia da Contratação:
21.8.1.	Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
21.9.	Condições e Especificações da Garantia do Serviço:
21.9.1.	Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

- 21.10. **Da Vistoria:**
21.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

22.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 22.1.1.1. Início da execução do objeto: **05** (cinco) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.
22.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Lotes 1 e 2 – Lanche pós-doação

O fornecimento ocorrerá de forma contínua e parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE.

Os sanduíches e iogurtes deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente acondicionados e transportados em condições adequadas de higiene e conservação, especialmente quanto à manutenção da refrigeração dos itens perecíveis.

As entregas serão realizadas diretamente na Cantina de Doadores do Hemocentro Regional de Montes Claros, conforme cronograma definido pela unidade.

A CONTRATANTE poderá solicitar ajustes quantitativos com antecedência mínima de 48 horas.

A contratada deverá realizar controle de qualidade, validade, acondicionamento e integridade das embalagens, providenciando substituição imediata de produtos em desconformidade.

Lote 3 – Semana Nacional do Doador de Sangue

O fornecimento será realizado conforme programação do evento e cronograma informado pela CONTRATANTE.

Os alimentos deverão ser produzidos em até 24 horas antes da entrega, embalados adequadamente e transportados em condições compatíveis com as normas sanitárias vigentes.

Lote 4 – Coffee Break

O fornecimento de coffee break ocorrerá sob demanda, conforme calendário de treinamentos, reuniões e eventos institucionais.

A CONTRATANTE informará a programação com antecedência mínima de 72 horas.

Os itens deverão ser preparados em até 24 horas antes do evento e entregues em bandejas ou embalagens apropriadas, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação.

22.1.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:**

22.1.1.3.1. **Lotes 1 e 2**

A primeira entrega deverá ocorrer a partir de 25/10/2026 entre 07:00 e 07:10. As demais entregas deverão acontecer de segunda a sexta-feira (e eventualmente aos sábados também, quando for sábado de abertura do Hemocentro de Montes Claros para doações de sangue), entre 07:00 e 07:10, conforme abaixo:

22.1.1.3.1.1. **Lote 1 - Sanduíches**

As entregas dos sanduíches deverão ocorrer diariamente, em dias úteis (e eventualmente aos sábados também, quando for sábado de abertura do Hemocentro de Montes Claros para doações de sangue) e conforme funcionamento da unidade, diretamente na Cantina de Doadores do Hemocentro Regional de Montes Claros.

Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente acondicionados e transportados em condições adequadas de higiene e conservação. Os quantitativos diários serão informados pela CONTRATANTE conforme demanda da unidade, podendo sofrer ajustes em razão da variação no número de atendimentos e candidatos à doação. A contratada deverá atender às solicitações ordinárias de alteração quantitativa, feitas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas, e às solicitações excepcionais ou de aumento relevante da demanda, feitas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 horas, garantindo a regularidade do fornecimento e evitando desabastecimento.

22.1.1.3.1.2. **Lote 2 - Iogurtes**

As entregas dos iogurtes deverão ocorrer a cada dois dias, em dias úteis e conforme programação da CONTRATANTE, diretamente na Cantina de Doadores do Hemocentro Regional de Montes Claros.

Os produtos deverão ser transportados e armazenados sob refrigeração adequada, observando-se rigorosamente as condições de conservação, validade e controle de temperatura.

Os quantitativos poderão ser ajustados conforme demanda da unidade, mediante solicitação da CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas para alterações ordinárias e de 48 horas para alterações excepcionais ou aumento relevante da demanda. A contratada deverá garantir o abastecimento regular dos itens, evitando faltas que possam comprometer o atendimento aos doadores.

22.1.1.3.2. **Lote 3 - Semana do Doador**

Cálculo do quantitativo - 1645 pessoas para o período 16 a 27 de novembro de 2026, incluída a cerimônia de diplomação em homenagem aos doadores para 295 pessoas											
Item	qtd por pessoa (A)	16/11/26 07:00	17/11/26 07:00	18/11/26 07:00	19/11/26 07:00	23/11/26 07:00	24/11/26 07:00	25/11/26 07:00	25/11/26 18:00	26/11/26 07:00	27/11/26 07:00
salgados	07	1050 (150 kits)	1050 (150 kits)	1050 (150 kits)	1050 (150 kits)	1050 (150 kits)	1050 (150 kits)	1435 (205 kits)	2.065 (295 kits)	1050 (150 kits)	1050 (150 kits)
refrigerante guaraná zero	350 ml (01 lata de refrigerante)	35 latas de refrigerante	35 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	100 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante
refrigerante cola zero	350 ml (01 lata de refrigerante)	35 latas de refrigerante	35 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	100 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante	40 latas de refrigerante
Pão de mel Individual	1	150	150	150	150	150	150	150	-	150	150
Bombom	04	-	-	-	-	-	700*	-	-	-	-
Pão de Mel Embalagem com 3	03	-	-	-	-	-	900* (300 kits)	-	-	-	-

*****Observação:** Por questões de logística, os kits de bombons e pães de mel deverão ser entregues em 24/11 para inserção de mensagem especial aos doadores. Parte dos pães de mel e os bombons serão destinados à cerimônia de homenagem aos doadores diplomados.

22.1.1.3.3. Lote 4 - Coffee Break

O quantitativos estimado de 540 coffee breaks serão utilizados de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a realização de treinamentos, capacitações, reuniões e demais eventos institucionais promovidos pelo Hemocentro Regional de Montes Claros.

O fornecimento ocorrerá de acordo com a demanda efetiva da unidade, cabendo à CONTRATANTE, com base na programação dos eventos e os quantitativos necessários para cada atendimento (informados pelo setor de Ensino e Treinamento), encaminhar semanalmente à CONTRATADA a programação e os quantitativos necessários, observando os prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

22.1.2. Os itens deverão ser entregues com o seguinte prazo de validade, a contar da data da entrega:

22.1.2.1. Lotes 01 e 02

Item	Descrição	Validade
1	Sanduiche	Mínima de 3 (três) dias, a contar da data da entrega.
2	Iogurte e Iogurte Triplo Zero	Mínima de 20 (vinte) dias, a contar da data da entrega.

22.1.3. Lotes 03

Os salgados, bombons e pães de mel deverão ser produzidos em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento, garantindo condições adequadas de qualidade, conservação e consumo seguro.

Os refrigerantes deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, com prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.

Os demais alimentos deverão atender às disposições do Guia da ANVISA para Determinação de Prazos de Validade de Alimentos, bem como às normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC ANVISA nº 216/2004, a RDC ANVISA nº 727/2022 e demais regulamentações aplicáveis relativas às condições higiênico-sanitárias, conservação, rotulagem e segurança dos alimentos.

22.1.4. Lote 04

Os salgados e bolos deverão ser produzidos em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento, garantindo condições adequadas de qualidade, conservação e consumo seguro.

Os refrigerantes e sucos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, com prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.

Os demais alimentos deverão atender às disposições do Guia da ANVISA para Determinação de Prazos de Validade de Alimentos e às normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC ANVISA nº 216/2004 e a RDC ANVISA nº 259/2002, ou outras que vierem a substituí-las.

22.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

22.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Hemocentro Regional de Montes Claros (Fundação Hemominas) - Setor: Cantina dos Doadores, Rua Urbino Viana, 640, bairro Vila Guilhermina, Montes Claros - Minas Gerais no horário entre 07:00 e 07:10 da manhã para os itens dos lotes 01 e 02 ou no horário agendado para o caso dos itens 03 e 04.

22.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

22.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

22.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

22.4. Do Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**, considerando que os quantitativos efetivamente demandados poderão variar durante a vigência contratual, em razão das oscilações no número de doadores, eventos e treinamentos realizados pela unidade. Assim, embora existam estimativas de consumo, não é possível definir com precisão absoluta os quantitativos efetivamente executados, tornando o regime por preço unitário mais adequado, uma vez que os pagamentos ocorrerão conforme os itens efetivamente fornecidos, garantindo maior eficiência, controle da execução e equilíbrio contratual.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1. Do Recebimento:

23.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

23.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

23.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

23.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

23.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23.1.11. O pagamento será efetuado com base nos valores unitários dos itens efetivamente fornecidos, conforme planilha de preços contratada, somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente e ateste da fiscalização contratual, não gerando à Administração obrigação de consumo mínimo durante a vigência do contrato.

23.1.12. Não serão objeto de pagamento os serviços ou itens fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nem aqueles executados sem a devida solicitação da CONTRATANTE e sem o correspondente ateste da fiscalização contratual.

23.2. **Da Liquidação:**

23.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

23.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 23.2.2.1. O vencimento;
- 23.2.2.2. A data da emissão;
- 23.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 23.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 23.2.2.5. O valor a pagar; e
- 23.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

23.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.3. **Do Pagamento:**

23.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

23.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

23.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

23.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

23.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 23.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 23.3.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 23.3.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

24.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

25. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

25.1. **Regras Gerais:**

25.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

25.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

25.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

25.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

25.3. Da Gestão do Contrato:

25.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.4. Do Preposto:

25.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

26.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances.

26.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00.

26.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

26.2.1. A proposta terá validade de 90 dias corridos contados da data de sua apresentação.

26.2.2. A proposta deverá conter a foto dos produtos (quando for o caso), as embalagens que serão utilizadas, marca, e o que for necessário para a identificação dos produtos

26.2.3. A proposta deverá conter as planilhas de custo abaixo, assim como seguir o modelo proposto no ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL:

26.2.3.1. Lote 1:

Descrição do item	Preço unitário - U	Preço total - T
33.100 (trinta e três mil e cem) unidade de sanduíches. Composição do sanduíche (lanche): 02(duas) fatias de pão de 25 (vinte e cinco) gramas cada, 1 (uma) fatia de muçarela de 30 (trinta) gramas e 5 (cinco) gramas de manteiga, montado e embalado individualmente em plástico filme PVC, com impressão de data de fabricação e validade (pão, manteiga e queijo) na embalagem.	U	U x 33.100
Valor global da proposta para o lote 1 (atenção, esse é o valor que deverá ser lançado no sistema eletrônico, pois a quantidade é igual a 1 serviço)		Total (somatório desta coluna)

26.2.3.2. Lote 2:

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	Preço unitário - U	Preço total - T
IOGURTE - SABOR FRUTAS; INTEGRAL: Iogurte líquido de frutas, de leite de vaca, pesando entre 170 e 200 gramas, embalado em garrafinha plástica lacrada/prensada com tampa de papel alumínio espesso. Em embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	26.480 unidades		
IOGURTE - SABOR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE; CLASSIFICACAO: TRIPLO ZERO (SEM GORDURA,SEM LACTOSE E SEM ACUCAR);Iogurte líquido de frutas, classificação triplo zero, de leite de vaca, pesando entre 170 e 200 gramas, embalado em garrafinha plástica lacrada/prensada com tampa de papel alumínio espesso. Em embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	6.620 unidades		
Valor global da proposta para o lote 2			Total (somatório desta coluna)

26.2.3.3. Lote 3:

DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	Preço unitário - U	Preço total - T
SALGADOS - TIPO: RISOLE, RECHEADO DE CARNE DE BOI MOIDA; APRESENTACAO: PRONTO, DESCONGELADO E FRITO; PESO APROXIMADO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	17 Centos		
SALGADOS - TIPO: COXINHA, RECHEADA DE FRANGO COM CATUPIRY; APRESENTACAO: PRONTA, DESCONGELADA E FRITA; PESO APROXIMADO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	17 Centos		
SALGADOS - TIPO: BOLINHA DE QUEIJO; APRESENTACAO: PRONTO, DESCONGELADO E FRITO; PESO APROXIMADO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	17 Centos		
SALGADOS - TIPO: EMPADA COM RECHEIO DE FRANGO; APRESENTACAO: PRONTA, ASSADA E DESCONGELADA; PESO APROXIMADO: APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	17 Centos		
SALGADOS - TIPO: ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO; APRESENTACAO: PRONTO, DESCONGELADO E ASSADO; PESO APROXIMADO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	17 Centos		
SALGADOS - TIPO: KIBE; APRESENTACAO: PRONTO, DESCONGELADO E FRITO; PESO APROXIMADO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	17 Centos		
PAO DE QUEIJO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 12,5 GRAMAS; TIPO (1): TRADICIONAL; TIPO (2): PRONTO, DESCONGELADO E ASSADO	17 Centos		
REFRIGERANTE - SABOR: COLA , ZERO	450 Latas de 350 ml		
REFRIGERANTE - SABOR: GUARANA, ZERO	450 Latas de 350 ml		
BOMBOM - SABOR: RECHEIO COCO	4 Centos		
BOMBOM - SABOR: RECHEIO BRIGADEIRO	3 Centos		
PAO DE MEL; RECHEIO SORTIDO; APRESENTACAO: EMBALAGEM CONTENDO 40 GRAMAS	2.250 unidades		
Valor global da proposta para o lote 2			Total (somatório desta coluna)

26.2.3.4. Lote 4:

DESCRIÇÃO	Numero participantes	VALOR	
		UNITÁRIO por participante (U)	TOTAL
Contratação de empresa para fornecimento de itens de alimentação para 540 pessoas , fornecidos em treinamentos institucionais, corporativos, de encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos do Hemocentro Regional de Montes Claros para público interno ou externo, nos prazos, quantitativos e termos do edital	540	U	U x 540
Valor global da proposta para o lote 4 (atenção, esse é o valor que deverá ser lançado no sistema eletrônico, pois a quantidade é igual a 1 serviço)			Total (somatório desta coluna)

- 26.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**
26.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

27. **HABILITAÇÃO**

- 27.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

27.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- 27.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 27.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 27.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 27.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 27.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 27.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 27.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 27.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 27.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 27.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 27.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 27.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

27.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 27.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 27.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 27.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 27.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 27.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 27.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

27.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 27.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 27.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

27.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

27.1.4.1. Comprovante de licenciamento sanitário (alvará, termo de licenciamento ou documento equivalente) expedido no presente exercício pela autoridade sanitária competente, na localidade de origem da empresa participante (Secretaria de Saúde de Estado ou Município, quando houver delegação) ou exercício anterior juntamente com o protocolo do pedido de renovação relativo ao ano em curso, conforme art. 45º e 46º do Decreto-Lei 986 de 21/10/1969.

27.1.4.2. Comprovação do controle de pragas e roedores (desinsetização), conforme determinação da Resolução - RDC nº 216 de 15/09/2004, Anexo, item 4.3. O documento apresentado deverá contar com menos de 06 (seis) meses da data de realização do certame.

27.1.4.3. Comprovação de lavagem de caixa d'água. O documento apresentado deverá contar com menos de 06 (seis) meses da data de realização do certame. O fornecedor deverá realizar o serviço ao menos duas vezes por ano com intervalos máximos entre um e outro de 06 (seis) meses, durante a vigência contratual, conforme determinado pela Resolução-RDC nº 216 de 15/09/2004 Anexo, item 4.4.

27.1.5. Declaração:

27.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

27.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

27.1.6. Habilitação de Consórcios:

27.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

27.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

27.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 27.1.6.1.

27.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

27.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

27.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

27.1.7. Habilitação de Cooperativas:

27.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

28. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

28.1. Do Contratante:

28.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

28.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 28.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 28.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 28.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 28.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 28.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 28.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 28.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 28.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 28.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 28.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 28.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 28.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 28.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 28.2. **Do Contratado:**
- 28.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 28.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 28.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 28.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 28.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 28.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 28.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 28.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 28.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 28.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 28.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 28.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 28.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 28.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 28.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 28.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 28.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 28.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 28.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 28.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às

especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

28.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

29. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

29.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

29.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

29.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

29.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

29.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

29.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

29.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 29.1.2 a 29.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

29.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 29.1.8 a 29.1.12, bem como nos subitens 29.1.2 a 29.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.2.4. **Multa:**

29.2.4.1. Moratória de 1 % (um) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

29.3. As sanções previstas nos subitens 29.2.1, 29.2.2 e 29.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

29.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

29.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

29.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

29.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

29.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

30. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

30.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 362.403,64 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme os seguintes custos unitários:

- 30.1.1. Lote 1: valor máximo para o lote/ano: R\$178.730,00;
- 30.1.2. Lote 2: iogurte integral, máximo de R\$3,94/unidade e o iogurte triplo zero, máximo de R\$5,87/unidade;
- 30.1.3. Lote 3 - valores máximos:
- enrolado de presunto e queijo R\$110,00/cento;
 - kibe R\$99,00/cento;
 - empada R\$110,00/cento;
 - risole R\$104,91/cento;
 - bolinha de queijo R\$110,75/cento;
 - coxinha R\$99,00/cento;
 - pão de queijo R\$101,81/cento;
 - refrigerante guaraná zero R\$4,81/lata;
 - refrigerante cola R\$5,14/lata;
 - bombom coco R\$187,03/cento;
 - bombom brigadeiro R\$182,85/cento;
 - pão de mel R\$4,42/unidade.
- 30.1.4. Lote 4: R\$12.128,40, no máximo.

31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026.

31.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 30 08, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 430, Unidade Executora: 2320.015.

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 03, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 430, Unidade Executora: 2320.015.

31.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº153/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
INSERIR AQUI A PLANILHA DE CUSTOS DO ITEM 26.2.3	
Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX/XXXX, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, com sede na Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-341, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: contratos@hemominas.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF sob o nº 84*.***.***-15", conforme o disposto art. 7º do Decreto nº 48.023 de 17 de agosto de 2020, e a empresa XXXXXXXXXX, endereço de correio eletrônico: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XX*****-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de XXXXXXXX, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

Código SIAD:

(inserir imagem da proposta)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial da CONTRATADA;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

2.2. Os Fiscais e Gestores estão designados conforme Termo de Designação constante no referido processo SEI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Para contratações de prestação de serviços contínuos (lotes 1 e 2)

3.1. O prazo de vigência é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do Contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

Para contratações de prestação de serviços por escopo (lote 4)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O Contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do Contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado à Contratada de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX (data da assinatura do mapa de preços), conforme disposto no art. 92, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de Preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as PARTES, e poderá ser solicitado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

Em caso de serviço contínuo (lotes 1 e 2)

11.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as PARTES contratantes.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O Contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no art. 37 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As PARTES entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra Parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em caso de serviço por escopo (lote 4)

11.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

11.3. Quando a não conclusão do Contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O Contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no art. 37 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As PARTES entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra Parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este CONTRATO será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

E, por estarem ajustadas, firmam as PARTES este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Sra. Kelly Nogueira Guerra

Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

CONTRATADA

Representante Legal

Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Paula da Silva Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 02/09/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148278396** e o código CRC **AADF5332**.